



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 043/2012 REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: Altera os incisos VIII, IX e inclui o inciso XI ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 027/2012, que dispõe sobre as denominações das Ruas localizadas no loteamento do Bairro Parque Barigui, e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Joás Ferraz Michetti, Presidente, promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado alterar os inciso VIII, IX e inclui o inciso XI ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 027/2012, que dispõe sobre as denominações das Ruas localizadas no loteamento do Bairro Parque Barigui, os quais terão a seguinte redação.

- I** - Rua Projetada "A" de **"Rua José Peres (Tinoco)"**;
- II** - Rua Projetada "B" de **"Rua Pedro Paulo Monteiro"** (Servido Público Municipal);
- III** - Rua Projetada "C" de **"Rua Joaquim Luiz Magalhães"**
- IV** - Rua Projetada "D" de **"Rua Sebastião Batista da Silva"** (Servidor Público Municipal);
- V** - Rua Projetada "E" de **"Rua José Tarciso Teixeira"** (Servidor Público Municipal);
- VI** - Rua Projetada "F" de **"Rua Belarmino Maia da Silva"**;
- VII** - Rua Projetada "G" de **"Rua Vereador Manoel Eugênio de Azevedo"**;
- VIII** - Rua Projetada "L" de **"Rua Vereador João Batista de Almeida"**;
- IX** - Rua Projetada "K" de **"Rua Joaquim de Souza Pinto"**;
- X** - A Rua que liga as Ruas José Vitalino Koproski e Rua Projetada "K" - Joaquim de Souza Pinto de: **"Rua Antonio Emitério Izac"**;
- XI** - A rua Projetada "M" será denominada de **"Rua Sebastião Marques Ribeiro"**.

Artigo 2º. Com a aprovação do presente projeto, sejam colocadas as placas de identificações.

Artigo 3º. As custas do referido projeto correrá por conta, do Orçamento Geral do Município, suplementado se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação,

Artigo 5º. Revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Santana do Itararé, em 04 de dezembro de 2012.

Joás Ferraz Michetti
Presidente